



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 947/21

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL. DO TRABALHO, ASS. MUN. E DEFESA DO CONS. E CONTRIB.

Processo nº - 680/21

Relator:

Submete-se à consideração destas Comissões, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 539/2021, que “Dispõe sobre a revisão dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas, e adota outras providências”.

A Constituição Federal assegura aos servidores públicos o direito à revisão de sua remuneração para recompor o poder aquisitivo da moeda, nos termos do disposto no seu art. 37, inciso X.

Para cumprimento do que preconiza a Carta Magna, o Poder Executivo, visando à manutenção do poder de compra da remuneração dos servidores públicos estaduais, civis e militares, viabiliza, por meio deste Projeto de Lei, a Revisão Geral Anual no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões.

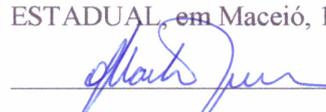
O percentual é fruto de estudos de impacto na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual empreendido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, com a finalidade de viabilizar a aplicação do percentual.

Assim sendo, o Projeto não encontra inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo tramitação normal nesta Casa Legislativa.

Pelo exposto, o parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12 de maio de 2021.

 PRESIDENTE

 RELATOR

